ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo evidenciar a viabilidade técnica e econômica, bem como fundamentar os parâmetros para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a Prefeitura Municipal de Guaporema - PR.

A futura contratação visa suprir a demanda da Administração Municipal para o preenchimento de vagas referentes aos cargos de Médico e Fisioterapeuta. O certame será composto por duas etapas: provas objetivas (abrangendo conhecimentos específicos, língua portuguesa e conhecimentos gerais) e prova de títulos.

A terceirização deste serviço justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a lisura, a imparcialidade, a segurança e o sigilo em todas as fases operacionais (desde a elaboração inédita das questões até a correção das provas). Além disso, exige-se o emprego de infraestrutura tecnológica adequada, como sistema online de inscrições, e suporte técnico, jurídico e linguístico especializado.

Por fim, este documento consolida os elementos necessários que nortearão a contratação. O intuito é assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo também o estrito cumprimento da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente seção destina-se a pormenorizar, de forma exaustiva e fundamentada, as razões de fato e de direito que tornam imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaporema - PR. A estruturação desta justificativa será dividida em eixos temáticos para demonstrar a inviabilidade da execução direta pela Administração Pública, a essencialidade das vagas a serem providas, os rigores de segurança exigidos e o atendimento irrestrito aos princípios constitucionais e às normativas dos órgãos de controle.

2.1. O Mandamento Constitucional e a Excepcionalidade do Processo Seletivo Simplificado

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) estabelece, em seu artigo 37, inciso II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei. Trata-se da regra geral, que visa garantir os princípios basais da Administração Pública insculpidos no caput do mesmo artigo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, a própria Carta Magna, atenta à dinâmica e às urgências que permeiam a gestão pública, instituiu no inciso IX do art. 37 a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. É exatamente sob este amparo constitucional que se fundamenta a deflagração do presente Processo Seletivo Simplificado. A municipalidade de Guaporema encontra-se diante de uma demanda premente na área da saúde, cuja interrupção ou descontinuidade acarretaria prejuízos imensuráveis à coletividade. O Processo Seletivo Simplificado não afasta, em absoluto, a necessidade de um procedimento seletivo objetivo, transparente e isonômico. Pelo contrário, por se tratar de um rito mais célere que o concurso público tradicional, exige-se da Administração Municipal um grau elevadíssimo de controle e segurança institucional para afastar qualquer sombra de favorecimento ou ofensa à impessoalidade. É nesse cenário que surge a necessidade imperiosa de contratar uma instituição independente e especializada. A terceirização desta atividade instrumental garante que o recrutamento dos futuros servidores temporários ocorra de maneira estritamente técnica, transferindo o risco operacional e a carga logística para uma entidade dotada de *know-how* específico, preservando a idoneidade do certame.

2.2. A Essencialidade dos Serviços de Saúde no Município de Guaporema: Médicos e Fisioterapeutas

O objeto central deste termo de referência é a seleção de profissionais para os cargos de Médico e Fisioterapeuta. A justificativa material para esta contratação repousa no direito fundamental à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal como "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O cargo de Médico é, inegavelmente, a espinha dorsal de qualquer sistema municipal de saúde. A ausência ou a insuficiência deste profissional nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos ou outros aparelhos públicos municipais gera um efeito cascata nefasto: filas de espera prolongadas, ausência de diagnósticos precoces, sobrecarga do sistema de urgência e emergência e, no limite, o risco à vida dos munícipes. O preenchimento tempestivo destas vagas assegura a continuidade do atendimento clínico, as prescrições medicamentosas adequadas e o acompanhamento preventivo da população local.

Lado outro, a inclusão do cargo de Fisioterapeuta reflete a visão abrangente e multidisciplinar do cuidado em saúde exigida pela realidade contemporânea. O fisioterapeuta atua de maneira crítica na reabilitação motora e respiratória dos cidadãos, possuindo um papel fundamental no atendimento a pacientes idosos, vítimas de traumas ortopédicos, pacientes neurológicos e indivíduos em recuperação de afecções cardiorrespiratórias. A interrupção deste serviço condena diversos pacientes à perda de autonomia, agravamento de comorbidades e limitação de sua qualidade de vida.

Portanto, a seleção célere e eficiente desses profissionais, garantida pela expertise de uma banca organizadora externa, não é um mero ato administrativo burocrático, mas sim uma ação direta de salvaguarda da saúde pública do Município de Guaporema.

2.3. Da Inviabilidade Técnica e Operacional de Execução Direta pela Administração Municipal

Embora a Prefeitura Municipal de Guaporema possua em seus quadros servidores capacitados em suas respectivas áreas de atuação, a realização de um processo seletivo demanda uma infraestrutura tecnológica, material e de recursos humanos altamente especializada, que foge à rotina da Administração. Optar pela execução direta ("in house") do certame acarretaria não apenas o desvio de função de inúmeros servidores, prejudicando o atendimento ordinário à população, mas também submeteria o município a riscos operacionais desnecessários.

A elaboração, aplicação e correção de provas exigem competências específicas. A formulação de um sistema de inscrições seguro, com capacidade para gerar boletos bancários com código de barras, receber pagamentos em moeda corrente e permanecer disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, durante o período mínimo de 15 (quinze) dias, demanda softwares robustos de tecnologia da informação. O município não possui, de imediato, um parque tecnológico preparado para tal demanda episódica, tampouco faria sentido econômico desenvolvê-lo para um certame com previsão inicial de 15 candidatos.

Além disso, a triagem e o cadastramento dos candidatos, a organização estatística (candidato/vaga) e a emissão de listas e ensalamento requerem o uso de sistemas de processamento eletrônico parametrizados, serviços estes que são o núcleo de atuação das empresas especializadas no setor (bancas organizadoras). A contratação externa, assim, traduz-se na adoção da alternativa tecnicamente viável e gerencialmente mais adequada.

2.4. Da Qualificação Técnica da Banca Examinadora e da Estruturação das Provas Objetivas

Um dos pontos mais críticos na organização de processos seletivos é a elaboração do instrumento de avaliação. A primeira etapa do processo consistirá em provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, compostas por 25 questões de múltipla escolha (com 04 alternativas cada), abordando conhecimentos específicos, língua portuguesa e conhecimentos gerais.

A elaboração destas provas não pode ser realizada de forma amadora. O instrumento convocatório exige expressamente que as questões sejam inéditas e elaboradas por bancas examinadoras qualificadas. Mais do que isso, impõe-se uma exigência técnica rigorosa: todos os profissionais envolvidos na elaboração das questões devem possuir, no mínimo, pós-graduação em nível de especialização. Tais certificados devem ser entregues à Contratante juntamente com os termos de responsabilidade assinados por esses profissionais.

Apenas uma empresa do ramo de concursos públicos dispõe de um banco de professores e doutrinadores qualificados e vinculados a termos de confidencialidade e sigilo. A elaboração de provas inéditas por especialistas evita a anulação massiva de questões por plágio de outros concursos ou por falhas conceituais, garantindo que o certame meça, com precisão, a capacidade técnica dos futuros médicos e fisioterapeutas que atuarão em Guaporema. Ademais, a contratada deverá estar apta a elaborar provas específicas para candidatos portadores de necessidades especiais, o que requer conhecimento especializado em acessibilidade e metodologias de avaliação inclusiva.

2.5. Dos Requisitos de Segurança, Sigilo e Logística de Impressão (Parque Gráfico)

A credibilidade de um Processo Seletivo Simplificado está intimamente ligada ao sigilo e à segurança de seus materiais. Qualquer vazamento de informações ou quebra de confidencialidade resulta na anulação do certame, gerando prejuízos incalculáveis ao erário e desgaste institucional irreparável à imagem do Município.

Exige-se que todo o material impresso seja produzido em parque gráfico próprio ou contratado que possua acesso restrito apenas à equipe da contratada, sendo expressamente vedado qualquer meio de comunicação externo. Essa bolha de segurança ("incomunicabilidade") é praxe entre as grandes bancas e impossível de ser replicada na gráfica ou nos setores de reprografia da Prefeitura.

A contratada assumirá o dever de montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões de maneira sigilosa. Adicionalmente, as folhas de respostas devem ser personalizadas, identificadas e adequadas ao sistema de correção por leitura ótica. O processo de correção por leitura ótica afasta a falibilidade humana e a subjetividade no momento de apuração das notas, acelerando a consolidação dos escores e garantindo a lisura inquestionável da contagem de pontos. Deve ainda enviar um representante *in loco* para acompanhar a impressão das provas e a leitura ótica, conferindo uma camada extra de controle administrativo.

2.6. Da Rigidez Logística e da Estrutura de Fiscalização no Dia da Prova

O êxito da avaliação objetiva depende diretamente da organização logística no dia de sua aplicação. As provas deverão ocorrer, preferencialmente, no mesmo turno, em locais previamente inspecionados para garantir infraestrutura, acessibilidade e sinalização adequadas.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada fica latente ao analisarmos a volumetria e a especificidade do corpo de fiscais exigidos normativamente. Deverá ter uma proporção matemática rigorosa para o pessoal de apoio:

- 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos;
- 2 (dois) fiscais de apoio (corredor/banheiro/bebedouro) para cada grupo de até 150 (cento e cinquenta) candidatos;
- 1 (um) profissional de saúde de plantão por local de prova;
- 2 (dois) serventes (equipe de limpeza e manutenção) para cada local de prova;
- 1 (um) coordenador geral por local de prova.

O recrutamento, treinamento, remuneração e gerenciamento operacional de toda esta equipe (além da garantia de que esses fiscais saibam realizar a conferência documental e procedimentos de segurança, como identificação de candidatos) caberão exclusivamente à contratada. Transferir essa responsabilidade logística desonera a máquina pública municipal de convocar e treinar seus próprios servidores para atuar aos domingos, evitando também o pagamento de horas extras substanciais.

2.7. Da Importância da Avaliação de Títulos como Critério de Seleção

A 2ª etapa do certame, consubstanciada na Prova de Títulos, justifica a busca por uma empresa especializada na análise documental e verificação de autenticidade de diplomas. Na área da saúde, especialmente para cargos de nível superior como Médico e Fisioterapeuta, a vivência acadêmica e o aprimoramento contínuo são indicativos diretos da qualidade do serviço que será prestado ao cidadão.

Fixou-se pontuações claras e objetivas, limitadas ao máximo de 10,0 pontos: Doutorado (10,0 pontos), Mestrado (7,0 pontos) e Especialização (3,0 pontos). A análise e o deferimento (ou indeferimento) desses títulos exigem conhecimento das normativas do Ministério da Educação (MEC) e habilidade para identificar falsificações e diplomas expedidos por instituições não credenciadas. A terceirização para uma banca com equipe jurídica e técnica garante que a avaliação dos títulos seja imune a pressões locais e obedeça estritamente à taxatividade do edital.

2.8. Do Atendimento ao Candidato e do Rigor da Fase Recursal (Ampla Defesa)

O respeito aos candidatos é uma premissa do serviço público. A empresa contratada terá a obrigação contratual de dispor de uma equipe de atendimento treinada, capaz de orientar os candidatos por meio de e-mail de forma ágil, com prazo máximo de resposta fixado em 3 (três) dias, sem qualquer cobrança.

Ainda mais relevante é o processamento dos Recursos Administrativos. O direito de petição, o contraditório e a ampla defesa são cláusulas pétreas da Constituição. Durante o PSS, é natural e esperado que candidatos interponham recursos contra o edital, contra o gabarito preliminar, contra a formulação das questões ou contra o resultado da avaliação de títulos.

Exige-se que a interposição de recursos ocorra exclusivamente por meio de formulário *online* e que a contratada disponha de profissionais legalmente habilitados (Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística) para receber, analisar e responder fundamentadamente a todos os recursos interpostos. Esta atividade exige um alto grau de especialização argumentativa e conhecimento jurisprudencial. Respostas a recursos mal fundamentadas frequentemente deságuam no Poder Judiciário, paralisando o certame por meio de Mandados de Segurança. A contratação da banca externaliza esse risco, conferindo segurança jurídica e blindagem institucional à Prefeitura de Guaporema.

2.9. Da Economicidade do Modelo, Proporcionalidade e a Estimativa de Demanda

O princípio da economicidade impõe à Administração a obrigação de atingir o melhor resultado possível com o menor dispêndio de recursos públicos. A estruturação financeira desenhada é notavelmente eficiente e pautada no risco compartilhado.

O Município definiu uma previsão inicial de apenas 15 (quinze) candidatos inscritos, quantitativo considerado baixo, dada a especificidade dos cargos na região. Os serviços englobam toda a superestrutura descrita nesta justificativa: sistemas de TI, bancas de doutores, parques gráficos, coordenadores, atendimento jurídico, etc. Fica evidente que, se o Município fosse contratar isoladamente cada um desses serviços (um programador para o site, um pedagogo/doutor para elaborar a prova, uma gráfica de segurança, advogados para os recursos), o valor final ultrapassaria, de longe, o valor global proposto.

Importante frisar que os recursos arrecadados com o pagamento das taxas de inscrição por parte dos candidatos deverão ser obrigatoriamente depositados em conta corrente do Município, o que, na prática, atenuará o custo final da contratação para o tesouro municipal.

Vale também ressaltar que a contratada arcará integralmente com todas as despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, transporte de materiais, postagens, taxas bancárias, encargos trabalhistas e impostos. A Prefeitura de Guaporema estará, portanto, imune a custos surpresas e passivos trabalhistas, consolidando um gasto fixo, planejado e transparente.

2.10. Do Cumprimento Estrito das Normas do Tribunal de Contas (IN 142/2018 - TCE/PR)

Todo ato administrativo que gere despesa ou que vise à admissão de pessoal é alvo de minucioso escrutínio pelos órgãos de controle externo. No Estado do Paraná, as admissões de pessoal, ainda que temporárias via PSS, são rigorosamente fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Tem-se como obrigação absoluta da contratada "atender plenamente as disposições contidas na Instrução Normativa n. 142/2018 TCE-PR". Esta norma regulamenta o envio de dados, atos e informações referentes a concursos e testes seletivos por meio do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e outros módulos eletrônicos da Corte de Contas.

O fornecimento desses dados estruturados em meio digital por parte da contratada é fundamental para que o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal consiga alimentar os sistemas do TCE/PR dentro dos prazos legais. A falha no envio dessas informações pode resultar em multas pesadas ao gestor municipal, além da recusa de registro das contratações temporárias pelo Tribunal. Contratar uma empresa que já possui a *expertise* para gerar os arquivos digitais de resultados, notas, escores e estatísticas no exato leiaute exigido pela IN 142/2018 não é apenas uma comodidade, mas sim um requisito essencial de governança e probidade administrativa (compliance público).

2.11. Dos Resultados Tangíveis e da Transparência Governamental

Ao cabo do processo, exige-se da contratada a entrega de um leque exaustivo de dados e listagens magnéticas (compatíveis com a plataforma Windows), segmentadas por habilitados em ordem alfabética, habilitados em ordem de classificação, lista completa de escores das provas e total de pontos, além da estatística final de presentes, ausentes e aprovados. Tudo isso atrelado à obrigação municipal de publicação de todas as comunicações oficiais, incluindo o Edital, no Diário Oficial do Município e no sítio institucional, garantindo a máxima transparência das ações governamentais à população e à imprensa.

Ante todo o exposto, restam sobejamente demonstradas a necessidade material, a viabilidade jurídica e a vantajosidade econômica para que o Município de Guaporema promova a terceirização do planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico e Fisioterapeuta.

A complexidade das rotinas operacionais (tecnologia de inscrições ininterruptas, produção gráfica sigilosa, mobilização logística no dia da prova), somada à alta sofisticação técnica exigida para a elaboração de exames por especialistas com pós-graduação, correção por leitura ótica, avaliação criteriosa de títulos e assessoria jurídica qualificada para o trâmite recursal, evidencia de maneira irrefutável a inviabilidade de a Administração Municipal encampar essa tarefa com seus próprios recursos.

A contratação que ora se justifica visa dotar a rede pública de saúde de Guaporema dos recursos humanos necessários para o atendimento à população, utilizando-se da via procedimental mais segura, impessoal e alinhada às normativas do TCE-PR, assegurando que a Administração pague um preço justo, correspondente à demanda efetiva, concretizando o mais alto interesse público primário.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026

A presente contratação está em total consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do município de Guaporema, atendendo às diretrizes de planejamento, racionalização e otimização dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por lote;**
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

*Justificativa para licitação ser julgada por **lote:***

O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o de **menor preço por lote** (configurando-se, na prática, como Lote Único Global).

A adoção deste critério justifica-se por se tratar de serviço de natureza comum. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para o planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado puderam ser objetiva e exaustivamente definidos por meio de especificações perfeitamente usuais no mercado de bancas organizadoras de concursos. Dessa forma, uma vez que todas as exigências técnicas, de segurança, logísticas e de qualificação (como a exigência de profissionais com especialização para elaboração das provas) foram rigidamente fixadas como premissas de aceitabilidade da proposta, a escolha da proposta mais vantajosa deve recair sobre aquela que, atendendo a todos os requisitos do edital, ofertar o menor dispêndio financeiro para a Administração Municipal.

Da Composição do Lote e Sistema de Cobrança

O Lote Único contemplará a execução integral de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico e Fisioterapeuta (provas objetivas e avaliação de títulos), abrangendo desde a elaboração do edital de abertura, disponibilização de sistema de inscrições *online*, elaboração inédita de questões, segurança logística, até a entrega dos resultados finais e arquivos para o TCE-PR.

Para fins de formulação das propostas de preços e julgamento do menor valor global do lote, as licitantes deverão considerar a estimativa base, fixada pela Administração, de **15 (quinze) candidatos inscritos** no total. Este valor global proposto cobrirá toda a carga fixa e estrutural do certame.

Justificativa para ser admitida a subcontratação parcial do objeto contratual

A análise quanto à viabilidade de subcontratação no escopo deste certame deve ser pautada pela natureza dos serviços prestados, dividindo-se o objeto entre suas atividades finalísticas (núcleo de inteligência e segurança) e suas atividades instrumentais (apoio logístico e infraestrutura).
Desta forma, a justificativa divide-se nas seguintes premissas:

Vedação da Subcontratação do Objeto Principal (Atividades Finalísticas)
Não será admitida a subcontratação do núcleo principal do objeto contratual, qual seja: a elaboração inédita e estruturação pedagógica das provas objetivas, a disponibilização e o gerenciamento do sistema eletrônico de inscrições, a correção automatizada (leitura ótica), a avaliação dos títulos, bem como a análise e o julgamento dos recursos administrativos.
A vedação, nestes casos, é imperativa. A contratação de uma banca organizadora para um Processo Seletivo Simplificado guarda forte traço de confiança na capacidade técnica, na idoneidade e nos protocolos de segurança e sigilo da instituição. Permitir que a empresa vencedora repasse a terceiros a elaboração das provas (cujas questões devem ser elaboradas por profissionais com, no mínimo, pós-graduação e vinculados a termos de responsabilidade submetidos à Contratada) representaria uma quebra inaceitável na cadeia de custódia e no sigilo do certame. A Administração Municipal precisa ter a garantia de que a empresa contratada responderá direta e integralmente por eventuais falhas, vazamentos ou inconsistências jurídicas, não sendo possível diluir essa responsabilidade por meio de subcontratações do escopo central.

Admissibilidade Restrita para Atividades Instrumentais (Apoio e Logística)
Por outro lado, **será admitida a subcontratação parcial** restrita às atividades instrumentais e acessórias, que não envolvam o núcleo de inteligência e o sigilo das questões antes de sua aplicação.
A exigência crucial imposta pelo município não é a propriedade do maquinário gráfico, mas sim que este ambiente possua acesso restrito apenas à equipe da contratada, sendo vedado qualquer meio de comunicação externo durante a produção.
Nesta mesma esteira de atividades de apoio, admite-se que a contratada utilize prestadores de serviço terceirizados para o fornecimento da infraestrutura de logística e recursos humanos exigidos para o dia da prova, tais como:

- O recrutamento de serventes (equipe de limpeza);
- A contratação do profissional de saúde que ficará de plantão em cada local de prova;
- Serviços de transporte, segurança privada e malote para o deslocamento das provas;
- Fiscais e pessoal de apoio para acompanhamento aos banheiros e bebedouros.

Portanto, conclui-se que a subcontratação total do objeto é terminantemente vedada, assim como a subcontratação parcial de qualquer atividade que envolva a elaboração acadêmica das provas, o sistema de processamento de dados e o julgamento de recursos. Fica, todavia, autorizada a subcontratação de serviços acessórios de logística, impressão gráfica e recursos humanos de apoio físico no dia do certame, desde que a empresa contratada (Banca Organizadora) mantenha a supervisão direta, o sigilo e a responsabilidade civil, trabalhista e administrativa integral sobre os atos de seus subcontratados

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em estrito cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal promoveu o levantamento de mercado e a prospecção de modelagens jurídicas capazes de atender à necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para os cargos de Médico e Fisioterapeuta.
Foram avaliadas **10 (dez) alternativas e possibilidades mercadológicas/operacionais**, sopesando o custo-benefício, a celeridade e a segurança jurídica de cada uma:

1. Execução Direta pela Própria Administração (Realização "In House")

- **Descrição:** A Prefeitura instituiria comissão própria para elaborar as provas, criar o site de inscrição e processar todo o certame.
- **Análise de Viabilidade: Inviável.**
- **Justificativa:** A Administração não dispõe de servidores com pós-graduação dedicados exclusivamente à elaboração de questões inéditas, tampouco de parque gráfico restrito e sistema de leitura ótica. O risco de quebra de sigilo e anulação do certame é altíssimo.

2. Parceria ou Convênio com Universidade Pública Estadual/Federal

- **Descrição:** Delegação do certame para uma instituição de ensino público por meio de termo de cooperação ou convênio.
- **Análise de Viabilidade: Descartado pelo prazo e custo.**
- **Justificativa:** Universidades possuem ritos internos morosos para formalização de convênios e suas estruturas são vocacionadas para grandes vestibulares, tornando o custo operacional desproporcional para uma demanda base de apenas 15 candidatos.

3. Contratação Direta de Fundação de Apoio (Art. 75, XV, Lei 14.133/21)

- **Descrição:** Dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos voltada à pesquisa ou desenvolvimento institucional.
- **Análise de Viabilidade: Inconveniente sob o aspecto financeiro.**

- **Justificativa:** As grandes fundações de concursos costumam estipular taxas mínimas de mobilização muito superiores à média de mercado regional de empresas privadas, ferindo o princípio da economicidade.

4. Licitação (Pregão Eletrônico) com Preço Global Fixo (Sem Excedentes)

- **Descrição:** Abertura de processo licitatório tradicional travando o valor, independentemente do número final de inscritos.
- **Análise de Viabilidade: Desfavorável.**
- **Justificativa:** O rito do Pregão Eletrônico é mais demorado. Além disso, sem a previsão de excedentes, as empresas embutiriam no lance uma "margem de risco" elevada para se protegerem de uma eventual avalanche de inscrições, encarecendo o contrato base.

5. Licitação (Pregão Eletrônico) com Preço Base + Taxa de Excedentes

- **Descrição:** Processo licitatório prevendo o valor para 15 inscritos e o adicional de R$ 40,00 por excedente.
- **Análise de Viabilidade: Inviável pela falta de celeridade.**
- **Justificativa:** Embora a modelagem de preço seja a correta, submeter uma contratação estimada em cerca de R$ 6.500,00 a um Pregão Eletrônico contraria o princípio da eficiência e da racionalidade administrativa, visto que os custos e o tempo do trâmite licitatório superariam a vantagem da disputa.

6. Dispensa de Licitação - Remuneração Exclusiva pelas Taxas de Inscrição (Risco Absoluto)

- **Descrição:** Contratação direta onde a banca não recebe nada da Prefeitura, ficando apenas com o valor pago pelos candidatos.
- **Análise de Viabilidade: Inviável.**
- **Justificativa:** Com a estimativa de apenas 15 inscritos, a arrecadação seria insuficiente para pagar a logística de provas. Ademais, o TR estabelece que o dinheiro das inscrições vá para a conta do Município, inviabilizando este modelo de "pedágio" direto.

7. Contratação via Consórcio Intermunicipal

- **Descrição:** Utilizar um consórcio público regional para unificar o teste seletivo com outros municípios.
- **Análise de Viabilidade: Inviável pela urgência.**
- **Justificativa:** A demanda por Médicos e Fisioterapeutas é premente para a manutenção da saúde local. Aguardar o calendário de um consórcio atrasaria severamente o suprimento das vagas.

8. Dispensa de Licitação (Art. 75, II) com Preço Fixo Único (Sem Regra de Excedentes)

- **Descrição:** Contratação direta fundamentada no baixo valor, porém com valor global fechado no risco da contratada.

- **Análise de Viabilidade: Risco de Desequilíbrio Contratual.**
- **Justificativa:** Se o número de candidatos disparar, a empresa pedirá reequilíbrio econômico-financeiro para cobrir a impressão extra e a fiscalização, gerando atritos jurídicos na execução do contrato.

9. Credenciamento de Bancas Organizadoras (Inexigibilidade)

- **Descrição:** Edital de chamamento público para credenciar múltiplas bancas dispostas a organizar o certame por um valor tabelado.
- **Análise de Viabilidade: Inviável juridicamente e tecnicamente.**
- **Justificativa:** Um PSS exige coordenação unificada (uma única prova, um único gabarito, uma única plataforma). É impossível pulverizar o objeto entre várias empresas credenciadas.

10. Dispensa de Licitação (Art. 75, II) com Valor Base + Taxa de Excedentes (Solução Adotada)

- **Descrição:** Contratação direta por pequeno valor (Lei 14.133/21), adotando a base orçamentária para 15 inscritos e fixando o valor variável per capita para as inscrições que ultrapassarem essa cota, com trava de teto máximo.
- **Análise de Viabilidade: Altamente Viável (Opção Ideal).**
- **Justificativa:** O valor orçado junto às fornecedoras variou de R$ 6.000,00 a R$ 6.500,00, enquadrando-se perfeitamente no limite de dispensa do art. 75, inciso II. O modelo proposto por excedente garante celeridade (rito da dispensa), justiça financeira (paga-se o excedente real apurado) e total segurança de que o limite legal da dispensa não será ultrapassado, bastando estipular um teto na nota de empenho.

Diante da análise das 10 (dez) possibilidades mercadológicas e processuais, conclui-se que a via mais segura, eficiente e econômica para a Administração Municipal é a contratação de empresa privada especializada no ramo de concursos públicos por meio de **Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**.
A contratação será estruturada com base em um preço global fixo para atender à demanda estimativa inicial de 15 (quinze) candidatos inscritos, aplicando-se o acréscimo pontual de R$ 40,00 (quarenta reais) exclusivamente para cada candidato que vier a exceder esse quantitativo base, limitando-se o valor total do repasse ao teto legal da dispensa de licitação. Este modelo reflete a prática comercial idônea e confere máxima otimização dos recursos públicos do município.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A definição da quantidade a ser contratada neste certame foge à lógica tradicional de aquisição de bens (onde se estipula um número "X" de produtos), tratando-se da prestação de um serviço continuado e de escopo global. Dessa forma, a relação entre a demanda e a quantidade estrutura-se na contratação de **1 (um) serviço global de**

organização de Processo Seletivo Simplificado (Lote Único), cujo dimensionamento interno é ditado pela estimativa de público.

Abaixo, detalha-se como a Administração chegou à quantificação desta demanda:

Da Quantificação Base (Franquia Inicial)

A demanda principal do Município de Guaporema é o preenchimento de vagas para 2 (dois) cargos específicos na área da saúde: Médico e Fisioterapeuta.

Analisando o histórico de certames anteriores, a densidade demográfica da região e a especificidade da formação exigida para estas funções, a comissão técnica municipal estimou uma demanda de público restrita. Assim, fixou-se a quantidade base do contrato em **15 (quinze) candidatos inscritos no total**, sendo 06 (seis) para o cargo de médico e 09 (nove) para fisioterapeuta.

Este quantitativo de 15 inscritos balizou as propostas comerciais do levantamento de mercado e engloba o fornecimento mínimo indivisível de toda a infraestrutura exigida, a saber:

- Elaboração de 2 (duas) provas objetivas inéditas, contendo 25 questões cada (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais);
- Fornecimento e manutenção de sistema de inscrições via internet (disponível 24h por um período mínimo de 15 dias) com geração de boletos;
- Mobilização de equipe técnica para recebimento, análise e pontuação de títulos (Doutorado, Mestrado e Especialização);
- Processamento de dados, leitura ótica, análise de recursos *online* e geração de arquivos no padrão da IN 142/2018 do TCE-PR.

Do Dimensionamento Logístico de Pessoal (Fiscais e Apoio)

A quantidade de recursos humanos exigida para o dia da aplicação das provas também foi parametrizada com base na demanda prevista de candidatos, estabelecendo-se proporções matemáticas rígidas para garantir a segurança no local de prova.

Mesmo operando com a previsão base (15 inscritos), a contratada deverá fornecer a seguinte infraestrutura mínima por local de prova:

- **Fiscais de Sala:** Mínimo de 1 (um) fiscal, obedecendo à proporção de 1 fiscal para cada 30 candidatos;
- **Fiscais de Apoio (corredor/banheiro):** Mínimo de 2 (dois) fiscais para o grupo de até 150 candidatos;
- **Apoio Operacional:** 2 (dois) serventes para limpeza/manutenção;
- **Apoio de Saúde:** 1 (um) profissional de saúde de plantão;
- **Coordenação:** 1 (um) coordenador geral responsável pelo local.

Da Quantificação Variável (Candidatos Excedentes)

Embora a previsão inicial seja de 15 inscritos, a Administração Pública deve agir com precaução (princípio do planejamento). Caso haja uma publicidade massiva ou aumento inesperado no interesse pelos cargos, a demanda por cadernos de provas, processamento de leitura ótica e eventuais ampliações no quadro de fiscais também aumentará.

Para equacionar essa relação entre uma demanda superior à prevista e a quantidade de serviços efetivamente prestada, o Termo de Referência estipulou uma cotação variável: **a previsão de pagamento de um adicional de R$ 40,00 (quarenta reais) por cada candidato excedente**.

Portanto, a quantidade a ser contratada reflete exatamente a demanda do município: um pacote de serviços indivisível (Lote Único) moldado para suportar até 15 (quinze) candidatos com um custo global fixo, acoplado a uma válvula de escape financeira (taxa unitária de R$ 40,00 por excedente) que garante a absorção de qualquer pico de demanda sem engessar a execução contratual ou gerar pagamentos superestimados por parte da Prefeitura de Guaporema.

DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi apurada por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados no ramo de organização de concursos públicos e processos seletivos, em estrita observância aos parâmetros quantitativos e qualitativos.

Para a formulação dos orçamentos, as empresas consultadas consideraram a execução integral do Lote Único, abarcando todas as despesas diretas e indiretas, tributos, logística, emissão de boletos, sistemas informatizados e fornecimento de pessoal, utilizando como base a estimativa inicial de 15 (quinze) candidatos inscritos.

Mapa de Cotações

Abaixo, consolida-se o resultado das propostas comerciais recebidas durante a fase de planejamento:

Fornecedor	CNPJ	Data da proposta	Valor Global
Império Assessoria e Concursos Ltda	51.317.560/0001-05	04/08/2026	R$6.000,00
Omni Concursos Públicos Ltda EPP	20.311.290/0001-00	06/08/2026	R$6.400,00
Vale do Noroeste Concursos e Treinamentos Ltda	32.575.899/0001-67	05/08/2026	R$6.500,00

Memória de Cálculo e Valor Estimado

A partir das propostas válidas e condizentes com o objeto, obteve-se a seguinte apuração mercadológica para o valor fixo da contratação:

- **Valor Máximo Apurado:** R$ 6.500,00
- **Valor Mínimo Apurado:** R$ 6.000,00
- **Valor Médio Estimado: R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais)

Os orçamentos apresentaram uma variação extremamente baixa entre si, demonstrando um mercado consolidado e atestando que as exigências do Termo de Referência (como profissionais com pós-graduação, leitura ótica e adequação à IN 142/2018 do TCE-PR) não geraram sobrepreço ou restrição à competitividade.

Da Taxa de Candidatos Excedentes

É imperioso destacar que, independentemente do valor global do Lote Único fixado (que cobrirá os 15 primeiros inscritos), a precificação da demanda variável já se encontra tabelada pela própria Administração. Foi prefixado o pagamento do adicional exato de **R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente**.

A proposta da empresa VALESPE evidenciou a aderência do mercado a esta regra, acatando formalmente o acréscimo de R$ 40,00 por inscrição que ultrapassar o limite inicial.

O levantamento de preços confirma a viabilidade financeira da contratação. A Administração possui respaldo orçamentário seguro, com uma média de mercado em R$ 6.300,00 para o custo fixo estrutural, enquadrando-se perfeitamente nos limites de contratação direta por pequeno valor. As propostas possuem prazos de validade adequados para o trâmite processual, variando de 30 a 120 dias, o que garante a manutenção das condições ofertadas até a efetiva emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A fixação dos prazos para a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) deve aliar a urgência do Município de Guaporema na contratação dos profissionais de saúde com a obediência aos ritos processuais e prazos recursais exigidos para garantir a lisura do certame.

Com base nas diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, os prazos que regerão a contratação são os seguintes:

Do Prazo para Início dos Serviços

A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços (planejamento preliminar e elaboração das minutas de edital) em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no órgão da Imprensa Oficial do Município.

Do Cronograma de Execução

O cronograma definitivo e detalhado de todas as etapas de execução do PSS não é imposto unilateralmente de forma rígida pré-contratual, mas sim **estabelecido por acordo entre as partes** (Administração e Contratada) logo após o início dos trabalhos.

Contudo, a elaboração deste cronograma fica estritamente vinculada às seguintes premissas temporais inegociáveis:

- **Período de Inscrições:** As inscrições online deverão permanecer abertas por um período mínimo de **15 (quinze) dias** ininterruptos.
- **Prazos Recursais:** O cronograma deverá prever e resguardar prazos hábeis e razoáveis para a interposição e o julgamento de recursos administrativos em todas as fases pertinentes (impugnação de edital, gabarito preliminar, classificação e títulos).

No caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, desde que provocados por motivos independentes da vontade das partes (força maior ou necessidades da própria Administração), o Termo de Referência garante que será feita a devida compensação em número de dias de atraso.

Do Prazo de Entrega Final e Encerramento

A execução do objeto só será considerada concluída após a entrega total dos relatórios, das listagens de candidatos aprovados (impressas e em meio magnético) e da compilação de dados eletrônicos exigidos para o registro nos sistemas informatizados do TCE-PR (Instrução Normativa nº 142/2018). A entrega do resultado final para homologação do Prefeito Municipal encerra o ciclo de execução dos trabalhos da banca.

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-OPERACIONAL

O cronograma definitivo de execução deverá ser pactuado em comum acordo entre a Contratante e a Contratada logo após a formalização do vínculo. Contudo, para fins de planejamento interno e composição deste ETP, apresenta-se um **modelo referencial de cronograma**, estruturado em dias corridos/úteis a partir da assinatura do contrato (D+0), contemplando as fases de elaboração de provas, gabaritos e trâmites recursais:

Fase	Descrição da Atividade / Etapa	Prazo Referencial (Dias)
FASE 1: PREPARAÇÃO	Publicação do Extrato do Contrato na Imprensa Oficial.	**D+0**
	Início dos serviços: Reunião de alinhamento, apresentação do cronograma definitivo e minutas do Edital.	**Até D+5** (dias úteis)
	Aprovação do Edital pela Comissão da Prefeitura e Publicação Oficial.	**D+7 a D+10**
FASE 2: INSCRIÇÕES	Período de Inscrições online e emissão de boletos.	**Mínimo de 15 dias** ininterruptos
	Compensação bancária e deferimento/homologação preliminar das inscrições.	**D+28 a D+30** (aprox. 3 dias após o fim das inscrições)
	Prazo para Recursos contra o indeferimento de inscrições e ensalamento final.	**2 dias úteis** após a homologação preliminar
FASE 3: ELABORAÇÃO E SIGILO	Elaboração inédita das questões, diagramação, fechamento dos cadernos e impressão em parque gráfico seguro.	Realizado de forma sigilosa durante o período de inscrições até a data da prova.
FASE 4: APLICAÇÃO	**Aplicação das Provas Objetivas** e entrega presencial de Títulos.	**Final de semana seguinte** ao fechamento do ensalamento (Aprox. D+40).
FASE 5: GABARITOS E RECURSOS	Publicação do Gabarito Preliminar e cadernos de provas no site da Contratada.	**1 a 2 dias úteis** após a prova.
	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar e formulação das questões (via formulário online).	**2 a 3 dias úteis** após a publicação do gabarito.
	Análise dos recursos pela banca jurídica/técnica e divulgação do **Gabarito Oficial**.	**Até 5 dias úteis** após o fim do prazo recursal.
FASE 6: RESULTADOS E TÍTULOS	Correção por leitura ótica, avaliação dos Títulos e Divulgação da Classificação Preliminar.	Conjuntamente com o Gabarito Oficial (ou até 2 dias úteis após).
	Interposição de Recursos contra a Classificação Preliminar e notas dos Títulos.	**2 a 3 dias úteis** após a publicação da nota.

Fase	Descrição da Atividade / Etapa	Prazo Referencial (Dias)
FASE 7: ENCERRAMENTO	Divulgação do Resultado Final, entrega de relatórios e arquivos para o TCE-PR (IN 142/2018).	**Até 5 dias úteis** após o fim do prazo do último recurso.

Observação Operacional: Durante todo o interregno do cronograma, a empresa contratada deverá manter equipe de atendimento aos candidatos, respondendo aos questionamentos recebidos por e-mail no prazo máximo de **3 (três) dias**.

Do Prazo de Vigência Contratual

Recomenda-se que o prazo de vigência do contrato a ser celebrado seja fixado em **240 (duzentos e quarenta) dias**, período considerado hábil e suficiente para englobar a assinatura, a publicação, a fase de inscrições, a aplicação das provas, o trâmite de todos os recursos administrativos, a homologação final e a efetivação do último repasse financeiro, garantindo lastro temporal para eventuais compensações de prazo imprevistas.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como diretriz geral o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e o acesso de micro e pequenas empresas, *desde que* essa divisão seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Art. 47, inciso II).

Para a presente demanda, no entanto, **o parcelamento da solução demonstra-se total e absolutamente inviável**, devendo a contratação ocorrer em formato de **Lote Único Global**. As razões de ordem técnica, econômica e de segurança que fundamentam o não parcelamento são expostas a seguir:

Da Indivisibilidade Técnica e Manutenção do Sigilo (Cadeia de Custódia)

A realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui uma cadeia de eventos lógica, sucessiva e interdependente. Foi exigido que a empresa contratada execute desde a elaboração do edital, passando pela elaboração inédita de provas por profissionais com pós-graduação, impressão gráfica restrita, até a correção por leitura ótica e análise de recursos.

Cindir este objeto (por exemplo, contratando uma empresa para formular as questões, outra para imprimir os cadernos e uma terceira para aplicar as provas e corrigir os cartões-resposta) acarretaria a quebra irrecuperável da cadeia de custódia e do sigilo do certame. A transferência física ou digital de questões inéditas entre fornecedores distintos elevaria ao máximo o risco de vazamentos e fraudes, comprometendo a lisura e a validade de toda a seleção.

Da Unificação da Responsabilidade Administrativa e Civil

Ao concentrar todas as fases do processo seletivo em uma única empresa especializada, a Administração Municipal de Guaporema garante a unificação da responsabilidade. Caso ocorram falhas na elaboração de questões, problemas logísticos no dia da prova, ou erros no julgamento de recursos administrativos, a Prefeitura terá um único polo passivo para acionar, exigir correções ou aplicar sanções. O parcelamento diluiria essa responsabilidade, permitindo que diferentes contratadas culpassem umas às outras em caso de intercorrências.

Da Inviabilidade Econômica e Perda de Escala

Sob o aspecto financeiro, o valor global estimado para a contratação, considerando a base inicial de 15 candidatos inscritos, situa-se na faixa de R$ 6.000,00 a R$ 6.500,00. Trata-se de um valor de baixíssima materialidade para o mercado de prestação de serviços.

Fracionar um montante já tão reduzido em contratos menores tornaria a disputa comercialmente desinteressante para as empresas especializadas, podendo resultar em licitação deserta ou no aumento exponencial dos custos unitários. O mercado de bancas organizadoras opera com economia de escala no modelo "turnkey" (pacote fechado), onde a rentabilidade da empresa advém da gestão unificada da plataforma tecnológica (inscrições/recursos) com a estrutura de provas.

Diante da necessidade imperiosa de garantir o sigilo absoluto das provas, a unidade de responsabilização e a atratividade econômica para o mercado fornecedor, conclui-se que **o objeto não comporta parcelamento**, devendo a prestação dos serviços de planejamento, organização e execução do PSS ser adjudicada a uma única licitante vencedora, contemplada no regime de Lote Único.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) visa alcançar resultados diretos e indiretos que beneficiarão tanto a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporema quanto a população local.

Os resultados almejados com esta contratação podem ser divididos em quatro eixos principais:

Resultados Finalísticos (Garantia do Direito à Saúde)

- **Provimento Ágil de Vagas Críticas:** O resultado primordial é a seleção célere e eficiente de profissionais capacitados para o preenchimento das vagas de Médico e Fisioterapeuta.
- **Continuidade do Serviço Público:** Evitar a desassistência médica e de reabilitação no município, garantindo que os postos de saúde e centros de atendimento contem com o contingente humano necessário para atender aos cidadãos de Guaporema.

- **Qualidade Técnica:** Assegurar, por meio de provas inéditas elaboradas por especialistas (pós-graduados) e da avaliação de títulos (Doutorado, Mestrado e Especialização), que os profissionais contratados possuam a aptidão intelectual e acadêmica exigida para o exercício de cargos tão complexos.

Resultados Operacionais e Administrativos

- **Otimização da Máquina Pública:** Desonerar os servidores efetivos do município (comissão, RH, jurídico) da pesada carga logística e operacional que envolve a elaboração de questões, atendimento de recursos, ensalamento e fiscalização de provas em finais de semana.
- **Segurança e Eficiência Tecnológica:** Obter um processo de inscrição 100% online, disponível 24 horas por dia, com emissão automatizada de boletos e sistema de leitura ótica imune a falhas humanas para a correção dos cartões-resposta.
- **Transferência de Risco:** Repassar à contratada toda a responsabilidade pelo sigilo das provas (parque gráfico restrito), recrutamento de fiscais, serventes, profissionais de saúde de plantão e segurança dos malotes no dia da aplicação.

Resultados Jurídicos e de Governança (Compliance)

- **Atendimento Estrito ao TCE-PR:** Cumprir integralmente as obrigações de prestação de contas impostas pela Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), garantindo que a contratada forneça os arquivos e relatórios no formato digital exigido para a alimentação dos sistemas de controle.
- **Transparência e Isonomia:** Assegurar um certame blindado contra favorecimentos, onde todas as etapas (inscrições, provas, gabaritos e recursos) possuam ampla publicidade nos endereços eletrônicos da contratada e da contratante, respeitando os princípios constitucionais do art. 37 da CF/88.
- **Segurança Jurídica na Fase Recursal:** Obter respostas técnicas, fundamentadas e tempestivas aos eventuais recursos administrativos elaboradas por equipe especializada (jurídica e técnica), mitigando o risco de judicialização e paralisação do certame.

Resultados Econômicos

- **Economicidade sob Demanda:** Garantir que o Município pague um valor justo e proporcional, cobrindo os custos fixos para a estimativa base de 15 (quinze) candidatos e acionando o custo variável de R$ 40,00 (quarenta reais) estrita e unicamente para os candidatos que excederem essa marca.
- **Retorno de Receitas:** Assegurar que os valores arrecadados com o pagamento das taxas de inscrição sejam depositados diretamente na conta corrente do município, amortizando o investimento realizado na contratação da banca organizadora

PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para que a empresa a ser contratada possa executar seus serviços a contento, a Prefeitura Municipal de Guaporema não precisará realizar obras ou reformas estruturais em seus prédios administrativos, visto que a maior parte das rotinas processuais (inscrições online, elaboração de questões, correção e resposta a recursos) ocorrerá no ambiente tecnológico e físico da própria contratada (parque gráfico e sede da empresa).
Todavia, a Administração Pública precisará adotar providências administrativas e logísticas internas indispensáveis para a adequação do ambiente institucional e a viabilização do certame, destacando-se:

Designação de Comissão Especial

- A Contratante deverá providenciar, por meio de portaria, a designação de uma Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos do município.
- Caberá a esta Comissão a adequação das rotinas internas de fornecimento de informações à contratada, tais como a descrição oficial dos cargos, as referências salariais, as etapas eliminatórias/classificatórias, os tipos de avaliação e o conteúdo programático consolidado. A Comissão também será a responsável direta por supervisionar a execução do contrato.

Disponibilização e Adequação dos Locais de Prova

- Diferentemente da logística de pessoal (fiscais, serventes, enfermeiros), que é de responsabilidade da banca, a cessão do espaço físico é encargo do município. Os locais de aplicação da prova escrita deverão ser disponibilizados pela Contratante.
- A Prefeitura deverá articular previamente a reserva desses espaços. As provas serão no município de Guaporema, podendo, em caso excepcional, ser realizadas em cidades vizinhas.
- A Administração deverá assegurar que os locais selecionados (preferencialmente estabelecimentos de ensino em zonas centrais) possuam infraestrutura adequada, boa acomodação física, facilidade de acesso, condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais e sinalização.

Adequação Contábil e Financeira

- A Prefeitura precisará providenciar e indicar à contratada a conta corrente de titularidade do município na qual serão obrigatoriamente depositados os recursos arrecadados com o pagamento das taxas de inscrição pelos candidatos.

Estruturação dos Canais de Comunicação Oficial

- O setor de comunicação e de atos oficiais do município deverá estar alinhado com o cronograma do certame, uma vez que caberá exclusivamente à Contratante (Prefeitura) providenciar as publicações do Edital e de todas as comunicações oficiais no Diário Oficial do Município e em seu sítio institucional

IMPACTO AMBIENTAL

A contratação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) caracteriza-se como uma prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual e administrativa. Por essa razão, a execução do objeto apresenta **baixo impacto ambiental** direto.
Ainda assim, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a Administração e a empresa contratada deverão observar práticas de mitigação e de sustentabilidade no decorrer da execução contratual, com destaque para as seguintes vertentes:

Racionalização e Redução do Uso de Papel

- As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente por meio da internet.
- A emissão de boletos bancários para pagamento das taxas e a disponibilização de editais e comunicados ocorrerão em formato eletrônico (site da contratada e da contratante).
- A interposição de eventuais recursos administrativos dar-se-á inteiramente por meio de formulário *online*, eliminando a necessidade de protocolos físicos e deslocamentos.

Sustentabilidade na Produção Gráfica Apesar da digitalização de várias etapas, a fase de aplicação das provas exige, obrigatoriamente, a produção física de cadernos de questões e folhas de respostas personalizadas. Neste ponto, recomenda-se que a contratada adote, em seu parque gráfico, práticas de sustentabilidade, tais como:

- O uso preferencial de papel reciclado ou que possua certificação ambiental (como o selo FSC - *Forest Stewardship Council*).
- A destinação correta (reciclagem e descarte ecológico seguro) de provas defeituosas, matrizes de impressão e sobras de papel.

Gerenciamento de Resíduos no Dia da Prova

Durante a aplicação das provas presenciais, há a geração natural de resíduos sólidos por parte dos candidatos e da equipe de trabalho (garrafas plásticas, embalagens, papéis de rascunho).

- Para mitigar este impacto, exige que a empresa contratada disponibilize 2 (dois) serventes para cada local de prova.

- Estes profissionais de apoio operacional serão responsáveis não apenas pela limpeza e manutenção do ambiente, mas também pelo recolhimento adequado e acondicionamento dos resíduos gerados, permitindo o descarte correto pela rede de coleta de lixo do município após o encerramento do certame

MAPA DE RISCO

Em anexo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os elementos fáticos, técnicos e mercadológicos levantados e analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da Administração Municipal conclui pela **TOTAL VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de vagas de Médico e Fisioterapeuta.
A declaração de viabilidade sustenta-se em três pilares fundamentais:

Viabilidade Técnica O mercado fornecedor mostrou-se plenamente maduro e capacitado para atender às exigências operacionais do Município. As empresas especializadas consultadas possuem o *know-how* necessário para disponibilizar plataformas de inscrição *online* ininterruptas, elaborar questões inéditas por meio de bancas de profissionais pós-graduados, garantir o sigilo em parque gráfico próprio ou contratado, bem como fornecer a logística de correção por leitura ótica e a adequação eletrônica das informações aos sistemas do TCE-PR. A terceirização destas rotinas garante a impessoalidade e a segurança que a Prefeitura não conseguiria assegurar caso executasse o certame de forma direta.

Viabilidade Econômica O modelo de contratação adotado garante a máxima eficiência dos recursos públicos. A precificação do Lote Único fixada para a franquia base de 15 (quinze) candidatos inscritos revelou-se altamente vantajosa, com orçamentos variando de R$ 6.000,00 a R$ 6.500,00. Adicionalmente, a regra de flutuação de demanda, que prevê o pagamento do adicional restrito a R$ 40,00 (quarenta reais) exclusivamente por candidato que venha a exceder a estimativa inicial, blinda o erário contra pagamentos superestimados e garante o equilíbrio contratual para a empresa vencedora.

Viabilidade Jurídica e Processual

A contratação encontra perfeito amparo na Lei Federal nº 14.133/2021. Devido à baixa materialidade financeira do escopo principal (abaixo do teto legal), o procedimento poderá ser conduzido de forma célere por meio de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II)**, desde que o instrumento contratual estabeleça o limite máximo de repasse financeiro, englobando os eventuais candidatos excedentes.

Restando demonstrado que a contratação atende ao interesse público, resolve uma demanda premente da área da saúde e possui adequação orçamentária e legal, este Estudo Técnico Preliminar aprova a continuidade do feito. Recomenda-se o encaminhamento dos autos para a elaboração do Termo de Referência definitivo e subsequente análise da Procuradoria Jurídica do Município para a formalização do ato de dispensa de licitação.

Guaporema-PR, 03 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de saúde

Michely Cristiane Silva Souza Potronhiri

MAPA DE RISCO

O Município de Guaporema deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos; evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais; prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações e reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal.

Para a elaboração deste documento, adotou-se a seguinte metodologia de mensuração:

- **Probabilidade (P): 1 (Muito Baixa), 2 (Baixa), 3 (Média), 4 (Alta), 5 (Muito Alta).**
- **Impacto (I): 1 (Muito Baixo), 2 (Baixo), 3 (Médio), 4 (Alto), 5 (Muito Alto).**
- **Nível do Risco (NR): Multiplicação da Probabilidade pelo Impacto (P x I).**

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Nº	Descrição do Risco na Fase de Planejamento	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
1	Definição inadequada do escopo ou dos requisitos dos cargos.	1	5	5	Revisão minuciosa do TR pela Comissão do PSS.
2	Erro na estimativa inicial de 15 candidatos inscritos.	3	3	9	Estabelecer a regra do pagamento extra por excedente.
3	Omissão da previsão de R$ 40,00 por candidato excedente no TR.	1	4	4	Inclusão de cláusula expressa de flutuação de demanda.
4	Pesquisa de mercado insuficiente ou com preços inexequíveis.	2	4	8	Ampliar a base de cotação para além de 3 empresas.
5	Falta de dotação orçamentária prévia para cobrir o certame.	1	5	5	Solicitação de reserva de dotação antes de iniciar o processo.
6	Ausência de justificativa técnica e legal para a dispensa de licitação.	2	5	10	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto.
7	Inobservância das regras da Instrução Normativa 142/2018 do TCE-PR no TR.	2	5	10	Checagem de conformidade (checklist) junto ao controle interno.
8	Omissão da exigência de profissionais com pós-graduação para fazer as provas.	1	4	4	Detalhamento expresso na qualificação técnica do TR.
9	Falta de estabelecimento dos critérios exatos para Avaliação de Títulos.	2	3	6	Tabulação clara no TR (Doutorado, Mestrado, Especialização).
10	Não previsão do período mínimo de 15 dias ininterruptos para inscrições.	1	4	4	Vinculação estrita das datas no cronograma do TR.
11	Cronograma estimado irreal para a urgência da contratação.	3	3	9	Alinhamento prévio com o RH sobre a necessidade imediata.
12	Falha na estipulação da equipe mínima (fiscais, saúde, serventes).	1	4	4	Inclusão de tabela de proporções logísticas no TR.
13	Omissão das responsabilidades sobre a arrecadação das taxas para o município.	1	5	5	Cláusula contratual obrigando o uso de conta do município.
14	Especificação técnica excessivamente restritiva, limitando cotações.	2	3	6	Análise jurídica prévia para evitar direcionamento.
15	Não previsão de aplicação de provas para PcD.	2	4	8	Incluir obrigação de provas adaptadas no TR.

Nº	Descrição do Risco na Fase de Planejamento	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
16	Falta de definição do regime de subcontratação permitido/vedado.	3	3	9	Cláusula expressa permitindo apenas subcontratação logística.
17	Demora na aprovação do planejamento pelas instâncias superiores.	4	2	8	Estabelecer fluxo de prioridade na tramitação interna.
18	Elaboração do TR em descompasso com a Lei 14.133/2021.	2	5	10	Análise e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.
19	Omissão sobre o local de aplicação das provas (Rondon/cidades vizinhas).	2	3	6	Fixar que o município providenciará a cessão do local.
20	Falha na matriz de riscos ou omissão de penalidades no TR.	2	4	8	Revisão jurídica das sanções e multas contratuais.

2. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	Descrição do Risco na Fase de Seleção do Fornecedor	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
1	Orçamentos recebidos ultrapassarem o teto da Dispensa de Licitação.	2	5	10	Negociação direta ou alteração de modalidade para Pregão.
2	Empresas pesquisadas não possuírem capacidade de parque gráfico restrito.	2	4	8	Solicitação de declaração de infraestrutura junto à proposta.
3	Fornecedores não apresentarem certidões de regularidade fiscal válidas.	3	4	12	Cobrar a atualização das CNDs antes da adjudicação.
4	Conluio ou fraude na composição dos preços (propostas de cobertura).	1	5	5	Checagem de quadro societário cruzado no sistema.
5	Seleção de empresa sem *expertise* comprovada em concursos.	2	5	10	Exigir atestado de capacidade técnica compatível.
6	Atraso no recebimento de propostas comerciais (morosidade do mercado).	3	3	9	Uso de ferramentas eletrônicas e contato telefônico ativo.
7	Desistência da empresa com melhor preço após o contato para contratação.	2	3	6	Acionar a segunda melhor proposta de imediato.
8	Impugnação ou denúncia do processo de dispensa por parte de terceiros.	2	4	8	Ampla publicidade do aviso de intenção de contratação.
9	Empresa não aceitar formalmente o valor de R$ 40,00 por excedente.	2	4	8	Condicionar a aceitação da proposta ao aceite da regra.
10	Parecer jurídico contrário à contratação por falha na instrução processual.	2	4	8	Seguir estritamente o checklist legal da Lei 14.133/21.
11	Divergência entre o CNPJ do orçamento e o CNPJ dos documentos de habilitação.	3	2	6	Diligência para verificação de matriz e filial.
12	Escolha de empresa que se encontra inidônea ou suspensa de licitar.	1	5	5	Consulta prévia obrigatória ao CEIS/CNEP e TCU.
13	Falha na publicidade oficial do aviso de contratação direta.	1	4	4	Acompanhamento da publicação no Diário Oficial.
14	Empresa não dispor de Assessoria Jurídica e Linguística para os recursos.	2	4	8	Solicitar a relação da equipe técnica antes da seleção.

Nº	Descrição do Risco na Fase de Seleção do Fornecedor	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
15	Recebimento de proposta condicionada ou com preços ocultos.	1	4	4	Desclassificação imediata da proposta ambígua.
16	Erro de cálculo da administração no julgamento do menor preço global.	1	3	3	Conferência por dois servidores distintos.
17	Empresa selecionada não possuir plataforma web robusta (24h).	2	4	8	Solicitar demonstração ou link de certames anteriores.
18	Falha em confirmar se a empresa produzirá prova específica para PcD.	2	3	6	Inserir a confirmação em declaração de aceite do TR.
19	Perda de validade da proposta antes da emissão do empenho (30 a 120 dias).	2	3	6	Celeridade nos trâmites burocráticos internos.
20	Intervenção ou recomendação do Ministério Público suspendendo a seleção.	1	5	5	Máxima transparência e lisura na escolha da banca.

3. FASE DE CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Risco na Fase de Contratação	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
1	Atraso da empresa para assinar o instrumento de contrato ou empenho.	3	3	9	Estabelecer prazo curto sob pena de decadência do direito.
2	Omissão da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.	1	4	4	Controle automatizado de publicações do departamento.
3	Minuta do contrato redigida com divergências em relação ao TR.	2	4	8	Revisão dupla entre o setor de contratos e a comissão.
4	Ausência de cláusula de sigilo e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	2	4	8	Uso de minuta padrão atualizada pela Procuradoria.
5	Atraso na emissão da Nota de Empenho por problemas no sistema contábil.	3	2	6	Comunicação prévia com a Secretaria de Finanças.
6	Falta de emissão de portaria nomeando a Comissão Especial/Fiscal.	1	5	5	Emitir a portaria simultaneamente à assinatura do contrato.
7	Assinatura do contrato por pessoa sem poderes de representação legal.	2	4	8	Conferência minuciosa do Contrato Social da empresa.
8	Contrato não estipular claramente o acréscimo de R$ 40,00 por excedente.	1	4	4	Revisão da cláusula de valor e condições de pagamento.
9	Empresa tentar repassar custos de deslocamento para a Prefeitura.	2	3	6	Reforço da cláusula de responsabilidade de encargos do TR.
10	Falha no agendamento da reunião inicial (Até 5 dias do extrato).	3	3	9	Convocar a empresa via e-mail oficial assim que assinado.
11	Vencimento de certidões fiscais da empresa exatamente no dia da assinatura.	2	3	6	Nova emissão das certidões no portal no momento da assinatura.
12	Erro material nas cláusulas de pagamento (60%, 20%, 20%).	1	4	4	Verificação da cláusula econômico-financeira.
13	Falta de detalhamento da compensação de dias em caso de atrasos.	2	2	4	Uso rigoroso das minutas pré-aprovadas.
14	Desistência de assinatura após a nota de empenho gerada.	1	4	4	Aplicação de sanção administrativa por recusa injustificada.

Nº	Descrição do Risco na Fase de Contratação	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
15	Dificuldade em estabelecer os contatos do preposto técnico da banca.	3	2	6	Exigir nomeação formal do preposto na assinatura.
16	Falha no arquivamento físico/digital do processo após assinatura.	2	2	4	Protocolo de encerramento da fase de contratação.
17	Não envio das cópias do contrato para a comissão fiscalizadora.	2	3	6	Criação de fluxo obrigatório de notificação da fiscalização.
18	Contrato não prever multas proporcionais a possíveis vazamentos.	1	5	5	Garantir matriz punitiva severa contra fraude.
19	Impasse na definição do cronograma definitivo nos primeiros 5 dias.	3	4	12	Reunião prévia de alinhamento com pauta definida.
20	Retenção do documento físico nos correios (caso não use assinatura digital).	2	2	4	Exigir e adotar uso de assinatura eletrônica.

4. FASE DE EXECUÇÃO

Nº	Descrição do Risco na Fase de Execução	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
1	Instabilidade, falha ou queda do site de inscrições durante o prazo de 15 dias.	3	4	12	Monitoramento diário e exigência de servidor redundante.
2	Vazamento de gabarito ou das questões antes do horário da prova.	1	5	5	Abertura dos malotes lacrados apenas na frente de 3 candidatos.
3	Atraso da gráfica na impressão e montagem dos cadernos de prova.	2	4	8	Cobrança de status semanal à banca organizadora.
4	Ausência ou falha na emissão de boletos para pagamento da taxa.	2	4	8	Testes sistêmicos no primeiro dia de inscrições abertas.
5	Contratação de profissionais sem a pós-graduação exigida para fazer a prova.	2	4	8	Exigir entrega dos certificados e termos de responsabilidade.
6	Atraso no transporte e chegada dos malotes no local de prova de Rondon.	2	5	10	Chegada da equipe logística com antecedência no domingo.
7	Número de fiscais de sala e apoio inferior à proporção exigida no TR.	3	4	12	Fiscalização in loco da Prefeitura para contagem de fiscais.
8	Omissão de disponibilizar profissional de saúde de plantão no local.	3	4	12	Cobrar nome e registro do plantonista antes do domingo.
9	Tumultos, uso de celulares em sala ou desorganização na aplicação.	3	4	12	Uso de envelopes com lacre e detectores de metais.
10	Falha no sistema de correção por leitura ótica (reprovação incorreta).	2	5	10	Auditoria por amostragem e manutenção dos cadernos físicos.
11	Extravio, perda ou avaliação equivocada da pontuação de Títulos (Artigo 11).	3	4	12	Plataforma com upload digital e dupla checagem da banca.
12	Demora superior a 3 dias para responder às dúvidas dos candidatos por email.	4	2	8	Acionamento direto da ouvidoria e fiscalização cobrando prazos.
13	Questões aplicadas fugindo do conteúdo programático fornecido pela Prefeitura.	2	4	8	Análise pedagógica e anulação das questões viciadas na fase recursal.
14	Indisponibilidade de plataforma online para interposição de recursos.	2	4	8	Exigir que a plataforma fique ativa em regime de 24h nos prazos.

Nº	Descrição do Risco na Fase de Execução	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
15	Respostas aos recursos sem embasamento técnico/jurídico.	3	5	15	Retorno dos pareceres à banca exigindo fundamentação legal.
16	Queda de energia no local de prova sem medidas paliativas.	2	3	6	Escolha de locais com boa iluminação natural ou aluguel de gerador.
17	Não divulgação dos resultados/gabaritos nos sites no prazo acordado.	3	3	9	Acompanhamento do cronograma e notificação extrajudicial.
18	Vazamento de dados pessoais dos candidatos (infração à LGPD).	1	5	5	Termos de sigilo e adoção de banco de dados criptografado.
19	Conflito na alocação de salas, deixando candidatos sem assento.	2	4	8	Ensalamento prévio validado cruzando nº inscritos vs. capacidade.
20	Falha em direcionar depósitos para a conta da Prefeitura.	2	5	10	Reconciliação bancária cruzada com os boletos pagos diariamente.

5. FASE DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Nº	Descrição do Risco na Fase de Fiscalização	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
1	Omissão da Comissão no acompanhamento das rotinas do certame.	2	4	8	Rotinas semanais de reuniões de *status report*.
2	Atraso na liberação da 1ª parcela de 60% após o encerramento das inscrições.	3	3	9	Tramitação ágil do atestado de capacidade da fase 1.
3	Emissão de medição sem aferir corretamente o número de candidatos excedentes.	4	3	12	Cruzamento obrigatório de relatórios do sistema com extrato bancário.
4	Não autuação formal da empresa (notificação) perante quebras logísticas.	2	4	8	Fiscal deve registrar toda comunicação por ofício ou e-mail.
5	Falta de entrega dos arquivos e relatórios digitais exigidos pelo TCE-PR.	2	5	10	Condicionar o pagamento dos 20% finais à entrega dos arquivos.
6	Encerramento e pagamento sem a entrega da listagem final de notas e estatísticas.	1	5	5	Checklist final de recebimento pela Comissão Especial.
7	Fiscalização ausente presencialmente no dia da prova (Locais em Rondon).	2	3	6	Designação de plantão para os servidores da comissão.
8	Pagamento de fatura com retenções tributárias incorretas.	2	3	6	Conferência rigorosa pelo departamento de tesouraria/contabilidade.
9	Omissão em aplicar penalidades previstas por descumprimento de prazos.	3	4	12	Abertura de processo administrativo punitivo imediato.
10	Recebimento de relatórios impressos incompatíveis com a plataforma Windows.	1	2	2	Devolução do arquivo e solicitação de reenvio em formato doc/xls.
11	Afastamento ou licença do Fiscal sem que haja substituto designado.	2	3	6	Nomear sempre Fiscal Titular e Fiscal Suplente na Portaria inicial.
12	Falta de verificação se as correções de títulos respeitaram os limites (10 pontos).	3	4	12	Auditoria por amostragem das notas de títulos lançadas.
13	Conluio entre o fiscal e preposto para atestar serviços não prestados.	1	5	5	Fiscalização feita por Comissão plural (múltiplos servidores).

Nº	Descrição do Risco na Fase de Fiscalização	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Nível do Risco (PxI)	Ação de Mitigação
14	Descontrole no preenchimento de Livro/Diário de Fiscalização.	4	2	8	Criação de modelo padronizado em Word para apontamentos.
15	Homologação precipitada do PSS com recursos judiciais pendentes.	2	5	10	Aguardar o trânsito administrativo final de todas as impugnações.
16	Extravio da documentação comprobatória encadernada (Arquivo morto).	2	3	6	Digitalizar tudo antes do envio ao arquivo geral da Prefeitura.
17	Não verificação de pagamentos trabalhistas devidos aos fiscais pela banca.	3	3	9	Exigir folha de quitação dos terceirizados ao fim da aplicação.
18	Dificuldade da Comissão em interpretar as normas da IN 142/2018 (TCE-PR).	2	4	8	Capacitação prévia do RH ou apoio do controle interno.
19	Comissão não auditar se os canais de atendimento (e-mail) funcionaram bem.	3	2	6	Fiscal criar "candidato fantasma" ou e-mail teste para checar tempo.
20	Falha no repasse das informações aos sistemas informáticos do órgão de controle.	2	5	10	Operação conjunta do setor de TI da Prefeitura e da banca.

Guaporema-PR, 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Michely Cristiane Silva Souza Potronhiri